



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PROJETO DE LEI

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES-ES CATADORES DE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES-ES CATADORES DE ESPERANÇA**, inscrita sob o CNPJ 18.496.510/0001-67, com sede à Rua Projetada s/n, Campo de Aviação, Município de Marataízes/ES.

Art. 2º - A entidade deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal até 30 de dezembro do ano subsequente, o relatório anual de suas atividades do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marataízes, 15 de Outubro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
BIÊNIO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Inicialmente registro que realizamos visita à Sede da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES-ES CATADORES DE ESPERANÇA, onde foram constatadas atividades exercidas em favor da população de Marataízes.

Verificamos as documentações da ASSOCIAÇÃO (em anexo), na qual foi provada toda legalidade, estando apta a aprovação.

Dessa forma, solicito a todos os Vereadores, que aprovem a proposta contida no Projeto de Lei, que declara a ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES-ES CATADORES DE ESPERANÇA como Utilidade Pública Municipal.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
BIÊNIO 2019/2020





Prefeitura Municipal de Maratáizes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0006403

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASS. DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARATAIZES-ES
CATADORES DE ESPERANCA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.496.510/0001-67
RUA PROJETADA, Nº S/N , CAMPO DE AVIACAO MARATAIZES - ES, CEP

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20200006403

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000444291

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.496.510/0001-67

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/10/2020**, válida até **13/01/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/10/2020.

Autenticação eletrônica: **0012.8B31.1370.C701**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARATAIZES-ES
CATADORES DE ESPERANCA
CNPJ: 18.496.510/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:03 do dia 15/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2021.

Código de controle da certidão: **9741.8B4A.6AC9.F27C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARATAIZES-ES CATADORES DE ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.496.510/0001-67

Certidão nº: 27215979/2020

Expedição: 15/10/2020, às 14:09:55

Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARATAIZES-ES CATADORES DE ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.496.510/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.496.510/0001-67
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE ESPERANCA
Endereço: RUA HENRIQUE RUBEN 81 / CIDADE NOVA / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2020 a 11/11/2020

Certificação Número: 2020101302552025203524

Informação obtida em 15/10/2020 14:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.496.510/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARATAIZES-ES CATADORES DE ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATADORES DE ESPERANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DE AVIACAO	MUNICÍPIO MARATAIZES
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CCARVALHO.CCARVALHO@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9987-4739
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020** às **14:05:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES/ES – CATADORES DE
ESPERANÇA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes/ES–CATADORES DE ESPERANÇA, realizada no dia 20 de Dezembro de 2017, na Rua Projetada, s/n, Bairro Campo de Aviação, Marataízes/ES, em segunda chamada às 09:30. Abrindo os trabalhos, a presidente, Sr^a Maria Madalena Ferreira Sequin, dirigiu-se à plenária agradecendo a presença de todos, e também, a presença da Sr Hugo Toffoli, coordenador do INSTITUTO SINDIMICRO. Em seguida convidou a Sr^a Márcia Ferreira Sequin, que secretariasse a assembleia, convite aceito por todos, e em seguida verificasse a Lista de Presença, constatando quórum suficiente de associados presentes na segunda convocação. Solicitou ainda a presidente da assembleia, que a secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da Associação o qual passamos a transcrever: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES/ES - CATADORES DE ESPERANÇA** A Presidente Sr.^a Maria Madalena Ferreira Sequin da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES /ES - CATADORES DE ESPERANÇA, CNPJ nº18.496.510/0001-67, com sede na rua Projetada, s/n, Campo de Aviação, Marataízes - ES, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca seus associados para realizar-se na sede da associação, no dia 20 de Dezembro de 2017, às 09 horas em primeira convocação, com a presença de no mínimo de 1/5 de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e em segunda convocação, às 09:30 horas, com qualquer quórum de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2016; 2. Reforma do Estatuto; 3. Eleição e Posse de Membros da Diretoria; 4. Eleição e Posse de Membros do Conselho Fiscal; 5. Assuntos Gerais Marataízes/ ES, 20 de Novembro de 2017.** Maria Madalena Ferreira Sequin Presidente". Continuando os trabalhos, passou-se à deliberação do primeiro item do edital – **1. Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2016;** a presidente apresentou o relatório financeiro do ano de 2016 da CATADORES DE ESPERANÇA, a presidente solicitou a um Conselheiro Fiscal, que fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do ano de 2016, passando a ler o texto como segue: "Os membros do Conselho Fiscal com base nas análises efetuadas nas peças contábeis relativas ao ano de 2016, declaram que não encontraram nenhuma irregularidade e os registros contábeis estão em acordo com as normas legais vigentes, motivo pelo qual, o Conselho Fiscal emite parecer favorável sobre a aprovação da Prestação de Contas da Diretoria da CATADORES DE ESPERANÇA referente ao ano de 2016." A aprovação da Prestação de Contas do ano de 2016 foi colocada para deliberação da assembleia geral e foi aprovada por unanimidade dos votos dos associados presentes. Passou então para o item dois do edital – **2. Reforma do Estatuto:** a presidente informou que com esta alteração consta no estatuto e que devemos adequar o mesmo a Lei 13.019/2014, conhecida como "Marco Regulatório do 3º. Setor" e das prestações de contas, passou então para leitura do estatuto, após a leitura foi colocado para apreciação e aprovação da assembleia tendo sido, após amplo debate, aprovadas todas as alterações propostas na nova redação do Estatuto Social do CATADORES DE ESPERANÇA, por unanimidade. Foi também aprovado pela assembleia, que pela dificuldade em transcrever para o corpo desta ata, deverá a nova redação do Estatuto Social da CATADORES DE ESPERANÇA ser anexado a esta ata, sendo assinado e suas páginas rubricadas pelo presidente, secretário geral da CATADORES DE ESPERANÇA e por um Advogado. Em seguida passou para o item três do edital - **3. Eleição e Posse de Membros da Diretoria:** comunicou a presidente, que o mandato desta atual diretoria vai até o dia de hoje e foi iniciada a votação pelo cargo de Presidente colocando-se assim para a disposição deste cargo a Sr^a Márcia Ferreira Sequin, eleita por unanimidade; prosseguindo com a eleição para o cargo de Secretário Geral a Sr^a Andreia Aparecida Sequim, colocou-se a disposição sendo eleita por unanimidade de votos; para o cargo de Tesoureiro a Sr^a Ana Paula Zambom Gomes candidatou-se, sendo eleita por unanimidade de votos. Ficando a diretoria da seguinte forma: **Presidente:** Márcia Ferreira Sequin, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, inscrita no RG sob o nº 2.346.815 ES e CPF nº031.640.277-02, com endereço à avenida Espinha de Peixe 1, S/N, Santa Rita, no município de Marataízes/ES, CEP 29345-000; **Secretária Geral:** Andreia Aparecida Sequim, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, inscrita no RG sob o nº 1.191.893 ES e CPF nº034.738.587-73, com endereço à rua Alto Espinha de Peixe, S/N, Santa Rita, no município de Marataízes/ES, CEP 29345-000. **Tesoureiro:** Ana Paula Zambom Gomes, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, inscrita na Carteira de Trabalho nº 71684 série 029 ES e CPF nº132.825.957-94, com endereço à rua do Caic, S/N, Barra do Itapemirim, no município de Marataízes/ES, CEP 29345-000. A Presidente informou que todos estão devidamente empossados, passou-se então para quarto item do edital. **4. Eleição e Posse de Membros do Conselho Fiscal:** Foi sugerida a criação de uma chapa única para a composição do conselho fiscal, e os seguintes associados se colocaram a disposição: Sr^o Francisco José Bueno Gomes, Sr^a Maria Madalena Ferreira Sequin e Sr^a Rosilvânia



ff/13
Andreia



Pereira Inô, sendo eleitos por unanimidade. Ficando o Conselho Fiscal composto pelos seguintes membros.
Conselho Fiscal: Francisco José Bueno Gomes, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis portador do RG nº447.061-ES, CPF nº527.504.857-20, com endereço à avenida Espinha de Peixe 1, S/N, Santa Rita, no município de Marataizes/ES, CEP 29345-000; **Maria Madalena Ferreira Sequin**, brasileira viúva, catadora de materiais recicláveis, portador do RG sob o nº 1.429.910 ES e CPF nº074.136.277-52, com endereço à avenida Espinha de Peixe 1, S/N, Santa Rita, no município de Marataizes/ES, CEP 29345-000; **Rosilvânia Pereira Inô**, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, portadora do RG 12.994.350 MG e CPF nº123.904.817-36, com endereço à rua Antônio Barbato, n 79, Barra, no município de Marataizes/ES, CEP 29345-000. A Presidente informou que todos estão devidamente empossados. Passou-se então para o último item do edital.: **5. Assuntos Gerais:** A Presidente agradeceu a presença de todos e deu boas-vindas aos novos membros da diretoria. Não havendo nada mais a tratar a Presidente da Assembléia Srª Maria Madalena Ferreira Sequin deu por encerrada a presente Assembléia, cuja ata contendo as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente da Assembléia, secretária da Assembléia e demais membros eleitos para os cargos na Diretoria e do Conselho Fiscal.

Marataizes/ES, 20 de dezembro de 2017.

Firma no "Walmer" Marataizes - ES

Maria Madalena Ferreira Sequin

Maria Madalena Ferreira Sequin
Presidente da Assembléia

Firma no "Walmer" Marataizes - ES

Marcia Ferreira Sequin

Márcia Ferreira Sequin
Secretária da Assembléia

Marcia Ferreira Sequin

Márcia Ferreira Sequin
Presidente da Eleita

Firma no "Walmer" Marataizes - ES

Andreia Aparecida Sequin

Andreia Aparecida Sequin
Secretária da Eleita

Ana Paula Zambon Gomes

Ana Paula Zambon Gomes
Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Francisco José Bueno Gomes

Francisco José Bueno Gomes

Maria Madalena Ferreira Sequin

Maria Madalena Ferreira Sequin

Rosilvânia Pereira Inô

Rosilvânia Pereira Inô

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES
 AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATAIZES, ES. FONE/FAX: (28) 4832.2412 - E-mail: cartma@terra.com.br
 REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALTER CARDOSO DA SILVA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARIA MADALENA FERREIRA SEQUIN, MÁRCIA FERREIRA SEQUIN, Márcia Ferreira Sequin, Ana Paula Zambon Gomes, Marataizes - ES, de 20 de maio de 2018. OBR 00167510-02
 Atmar Leal Ferreira - Substituto
 Selo: 022003-HV1907-01833, Consulte autenticidade em www.tps.mdo.walmer.org.br
 Ctd 2 - Emolumentos: R\$ 10,24 Taxas: R\$ 3,02 Total: R\$ 13,26





TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS SOCIAIS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art.1º. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes/ES, neste Estatuto designada como CATADORES DE ESPERANÇA, pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, que seguirá administrada nos moldes do presente Estatuto, com observância dos dispositivos legais contidos na Legislação Brasileira, inclusive o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, Lei nº 9.790 de 23/03/1999 e Lei nº 13.019 de 31/07/2014, no que lhe for aplicável.

Art.2º. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes/ES - **CATADORES DE ESPERANÇA**, tem sua sede estabelecida À Rua Projetada, s/n, Bairro Campo de Aviação, Município Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000. O início do exercício fiscal se dá em 01 de janeiro terminando em 31 de dezembro cada ano subsequente.

Parágrafo Único: Poderá a Diretoria realizar a mudança do endereço da sede da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes/ES - **CATADORES DE ESPERANÇA**, quando for necessária, sendo obrigatória a comunicação aos interessados com antecipação mínima de 10 dias corridos, devendo ser publicada por edital e seja dada a devida publicidade em locais de amplo e fácil acesso dos Catadores associados e terceiros interessados, após, colocar em apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Art.3º. A **CATADORES DE ESPERANÇA** terá como objetivo a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades com materiais recicláveis, defesa sociais e culturais de seus associados e estimular estudos e pesquisas relativos aos problemas do lixo nas cidades, em busca de atividades econômicas sustentáveis com observância e respeito às leis ambientais, sendo que para o cumprimento desse objetivo, contará com a ajuda dos Poderes Públicos e suas Autarquias, além das empresas privadas e da sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro - Para cumprimento do objetivo geral acima, elege os seguintes objetivos específicos:

- a- defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- b- elaboração e Implantação de projetos de Preservação e educação Ambiental;
- c- elaboração e Implantação de projetos voltados para a Economia Solidária;
- d- elaboração e Implantação de Projetos de caráter Social com Sustentabilidade;
- e- possibilitar destinação adequada de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
MARATAÍZES/ES - CATADORES DE ESPERANÇA**

- SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária) e do SUASA (Sistema Unificado de Atenção Sanidade Agropecuária), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- f- promover a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
 - g- reconhecer o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
 - h- estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
 - i- adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
 - j- incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
 - k- gestão integrada de resíduos sólidos;
 - l- articulação entre as diferentes esferas do poder público, e com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
 - m- capacitação técnica continuada para seus associados na área de resíduos sólidos;
 - n- implantação e/ou gerenciamento de coleta seletiva;
 - o- comercialização de produtos de seus associados, cujo eventual lucro obtido será destinado integralmente para a associação;
 - p- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - q- celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de Economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação.

Parágrafo Único: Para firmar parcerias com órgãos de administração pública a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARATAÍZES/ES, deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso V do caput do art. 33 da Lei 13.019/2014, necessários aos objetos de parcerias que porventura vier a formalizar".

Art. 4º. A área de abrangência da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes/ES - **CATADORES DE ESPERANÇA**, compreende todo o espaço territorial do referido Município.



Andrôia



TÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art.5º. São considerados associados da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marataízes/ES denominada de **CATADORES DE ESPERANÇA**, composta por pessoas físicas que atuem exclusivamente com resíduos sólidos, reciclagem e educação ambiental, que forem admitidas como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da **CATADORES DE ESPERANÇA** e mantenham em dia as contribuições mensais definidas em Assembleia Geral; que sejam fiéis cumpridoras deste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A admissão como associado, dar-se-á, a pedido do interessado, mediante solicitação por escrito, acompanhada da documentação exigida.

Parágrafo segundo. A demissão voluntária do associado será procedida por pedido do interessado, mediante solicitação por escrito encaminhado para a Diretoria.

Parágrafo terceiro. O pedido de demissão voluntária do associado somente será aceito se o mesmo não apresentar débitos com a associação.

Art.6º. A **CATADORES DE ESPERANÇA** é composta pelas seguintes categorias de associados: associado fundador, associado contribuinte e associado benemérito.

§ 1º. São considerados associados fundadores todos os que participaram da reunião de fundação da **CATADORES DE ESPERANÇA** e assinaram a ata do dia.

§ 2º. São considerados associados contribuintes todos aqueles que se filiarem após a constituição da **CATADORES DE ESPERANÇA**.

§ 3º. São associados beneméritos todos aqueles que contribuem em doações, subsídios e benfeitorias em prol da **CATADORES DE ESPERANÇA**.

Art.7º. Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados fundadores e os associados contribuintes em dia com suas obrigações.

Art.8º. Os Associados que agirem contra os interesses do Meio Ambiente, estarão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos por 90 dias, sem prejuízo do pagamento da mensalidade e das possibilidades de possível eliminação do quadro associativo.

§ 1º. Poderão ser excluídos do quadro associativo:

a- os que, sem motivo justificado, atrasarem em mais de 06 meses o pagamento de suas contribuições associativas;



Handwritten signature and name: Candia

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
MARATAÍZES/ES – CATADORES DE ESPERANÇA**



b- os que violarem os dispositivos deste Estatuto, assim como infringirem as leis pertinentes vigente no ordenamento jurídico pátrio.

§ 2º. Todas as penalidades serão impostas pela Diretoria, em conformidade com o art.57 do CCB/2002 e com observância do art.5º, inc's LIV e LV da CFB/1988 (garantia da ampla defesa e contraditório).

§ 3º. A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ocorrer após julgamento da defesa que deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 30 dias após ocorrido a notificação da infração cometida.

§ 4º. Da penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral.

Art.9º. Os Associados que tenham sido excluídos do quadro social, poderão nele reingressar, desde que se reabilitem e sejam aprovados pela da Assembleia Geral ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.10. São direitos dos Associados:

- a - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo os assuntos colocados na ordem do dia;
- b - Propor à Diretoria as medidas ou sugestões que julgar convenientes aos interesses sociais;
- c - Votar e ser votado, desde que esteja inscrito no quadro social há mais de 30 (trinta) dias;
- d - Requerer medidas para a solução de seus interesses.

Art.11. São deveres dos Associados:

- a- Acatar os dispositivos desse Estatuto e as deliberações dos órgãos superiores;
- b- Efetuar pontualmente o pagamento das contribuições mensais;
- c- Atender às convocações da Diretoria;
- d- Zelar pelo bom nome da **CATADORES DE ESPERANÇA**;
- e- Prestigiar a **CATADORES DE ESPERANÇA** perante a opinião pública;
- f- Não tomar deliberações que interessem à classe empresarial, sem prévio pronunciamento da **CATADORES DE ESPERANÇA**;
- g- Participar de eventos e atividades da **CATADORES DE ESPERANÇA**;
- h- Quando desejar pedir desligamento da **CATADORES DE ESPERANÇA**, fazendo por escrito.

Handwritten signature and name: Andréia

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E AS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO

Art.12. - Constituem receitas da **CATADORES DE ESPERANÇA**:



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
MARATAIZES/ES – CATADORES DE ESPERANÇA**



- a- as provenientes da administração do seu patrimônio;
- b- as contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c- os percentuais definidos em contrato de negócios realizados com as empresas públicas e/ ou privadas;
- d- as decorrentes do exercício de suas atividades;
- e- rendimentos de aplicações financeiras;
- f- recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos similares, firmados com o Poder Público, empresas privadas nacionais e/ou estrangeira, e organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de financiar projetos que estejam de acordo com seus objetivos sociais;
- g- receitas provenientes de cursos, palestras, seminários, eventos e outros, desde que esteja de acordo com o objetivo social da **CATADORES DE ESPERANÇA**.

Art.13. As despesas até 05 salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente; aquelas superiores serão autorizadas pela Diretoria.

Art.14. Os bens imóveis que venha a adquirir, não poderão ser alienados e nem vendidos sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, especialmente convocada para o caso.

TÍTULO V
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art.15. A **CATADORES DE ESPERANÇA**, será administrada por uma Diretoria integrada por pessoas físicas, com competências conferidas por Assembleia Geral de Associados, com mandato de 03 (três) anos.

Art.16. A Diretoria da **CATADORES DE ESPERANÇA** será constituída dos seguintes cargos: Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

Art.17. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou quando se fizer necessário, convocada pelo Presidente ou por seu substituto legal.

Art.18. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, atribuindo-se ao Presidente o voto de desempate.

Art.19. As decisões da Diretoria deverão ser registradas em atas redigidas em livro próprio ou por meio eletrônico (digitadas e páginas numeradas).

Handwritten signature: Antônio





Art.20. Compete à Diretoria:

- a- dirigir a **CATADORES DE ESPERANÇA** de acordo com o presente Estatuto e o disposto na Lei Federal 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, com igual observância à Constituição Federal Brasileira de 1988, administrando o patrimônio da Associação com transparência e boa-fé, promovendo o bem geral dos Associados;
- b- cumprir e fazer cumprir o Estatuto da **CATADORES DE ESPERANÇA**, as leis pertinentes em vigor, as Resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c- elaborar regulamentos internos;
- d- convocar as Assembleias Gerais;
- e- cobrar o valor da mensalidade social, quando decidido em Assembleia Geral;
- f- dar anistia de contribuições sociais, aos seus Associado.
- g- Representar a **CATADORES DE ESPERANÇA** nos meios sociais e nas autarquias públicas e privadas, junto aos Poderes Judiciários quando exigido, e decidir os casos omissos no presente Estatuto.

Art.21. Compete ao Presidente:

- a- representar a **CATADORES DE ESPERANÇA** nos meios sociais e nas autarquias públicas e privadas, junto aos Poderes Judiciários quando exigido;
- b- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c- assinar as atas das reuniões, o orçamento e todos os demais documentos da Associação, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- d- admitir, licenciar, suspender, demitir e fixar ordenados dos funcionários da **CATADORES DE ESPERANÇA**;
- e- assinar com o Tesoureiro, os cheques, títulos e demais documentos de recebimentos e pagamentos da **CATADORES DE ESPERANÇA**, salvo os recibos das mensalidades sociais, doações ou outros recebimentos com valor até ½ (meio) salário mínimo, que poderão ser assinados pelo Presidente, Secretário Geral, Diretor Financeiro ou funcionário (a) devidamente autorizado (a);
- f- assinar o balanço do exercício financeiro, assim como a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- g- assinar junto com o Tesoureiro ou Secretário Geral, convênios, prestações de contas, contratos, sob pena de nulidade dos atos.

Art.22. Compete ao Secretário Geral:

- a- substituir o Presidente/ou Tesoureiro em seus afastamentos;
- b- preparar as correspondências e expedientes da **CATADORES DE ESPERANÇA** e levar ao conhecimento do Presidente para depois enviar aos Associados ou a quem se fizer necessário;



Andréia

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
MARATAIZES/ES – CATADORES DE ESPERANÇA**



- c- preparar a "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria e de outros eventos;
- d- redigir as atas de reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e de outros eventos;
- e- supervisionar e dirigir todos os trabalhos e serviços da Secretaria Geral;
- f- assinar com o Presidente Contratos e Convênios.

Art.23. Compete ao Tesoureiro:

- a- manter responsabilidade sobre todos os numerários da **CATADORES DE ESPERANÇA**;
- b- assinar com o Presidente os cheques e títulos e efetuar os recebimentos e pagamentos autorizados;
- c- assinar juntamente com o Presidente Contratos e Convênios.

§ 1º. É vedado ao Tesoureiro conservar nos cofres da **CATADORES DE ESPERANÇA** ou em seu poder, importância superior a 01 (um) salário mínimo. Todo dinheiro da entidade acima deste valor deverá permanecer em estabelecimento de crédito BANCÁRIO.

§ 2º - No caso de vacância dos cargos de: Presidente e Secretário Geral, assumir a administração da **CATADORES DE ESPERANÇA**, até que seja eleita nova Diretoria.

SEÇÃO I
DO CONSELHO FISCAL

Art.24. A **CATADORES DE ESPERANÇA** terá um Conselho Fiscal composto de 03 membros efetivos, todos com mandatos de 03 anos, eleitos na mesma eleição da Diretoria, cujas atribuições serão limitadas à fiscalização da gestão administrativa, inclusive financeira e dos contratos diversos que venham a ser firmados pela **CATADORES DE ESPERANÇA**.

Art.25. Compete ao Conselho Fiscal:

- a- dar parecer sobre o orçamento da **CATADORES DE ESPERANÇA** para o exercício financeiro;
- b- opinar sobre as despesas extraordinárias, os balancetes mensais e o balanço anual;
- c- reunir-se extraordinariamente quando necessário e/ou convocado pelo Presidente ou seu substituto;
- d- dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro;
- e- convocar Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, caso haja omissão da administração para esse fim, ou se for detectado falhas graves nos atos administrativos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





SEÇÃO II
DAS ASSEMBLEIAS

Art.26. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, composta pelos associados devidamente inscritos no quadro associativo da **CATADORES DE ESPERANÇA**, e com suas obrigações em dia. A Assembleia será presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, por pessoa eleita pelos presentes naquele ato assemblear.

Art.27. Assembleia Geral Ordinária reunir-se há a cada doze (12) meses, por convocação do Presidente da **CATADORES DE ESPERANÇA**, ou na falta deste, por pelo menos 02 Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados hábeis a votar, para deliberar sobre:

- a- prestação de contas dos órgãos de administração e deliberar sobre a previsão orçamentária;
- a- eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal;
- b- quaisquer assuntos de interesse da Associação **CATADORES DE ESPERANÇA**.

§ 1º. A instalação das Assembleias, seja Ordinária ou Extraordinária, dependerá de um quórum de no mínimo de 1/5 de todos associados presentes, na primeira convocação.

§2º. Na segunda convocação, a Assembleia será instalada e deliberará os assuntos da pauta com qualquer quórum, sendo necessário a aprovação da maioria simples dos votos (50% + 1) dos presentes.

Art.28. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada por convocação do Presidente da **CATADORES DE ESPERANÇA**, pelo Conselho Fiscal ou por convocação de 1/5 dos associados, para deliberar sobre:

- a- destituir qualquer Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- b- apreciar e deliberar sobre alteração do Estatuto da Associação;
- c- decidir em última instância, os assuntos extraordinários relevantes;
- d- apreciar e deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- e- apreciar e deliberar sobre a compra, venda e alienações de bens móveis e imóveis da **CATADORES DE ESPERANÇA**.

§ 1º. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária, dependerá de um quórum de no mínimo de 1/5 de todos associados presentes, na primeira convocação.

§2º. Na segunda convocação, a Assembleia será instalada e deliberará os assuntos da pauta com qualquer quórum, sendo necessário a aprovação da maioria simples dos votos (50% + 1) dos presentes.

Handwritten signature: André André





Art.29. A convocação de Assembleia Geral se fará com a antecedência mínima de 08 dias, a divulgação do edital de convocação será feita nas dependências da **CATADORES DE ESPERANÇA** em local de fácil acesso, com boa visualização e de grande circulação de associados e quando possível através de correio eletrônico e redes sociais.

Art.30. A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, só poderá funcionar com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus associados, instalando-se, em segunda convocação, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de votantes.

Art.31. Nas deliberações da Assembleia Geral, cada associado, tem direito a um voto. Não poderá o Associado ser representado por procurador.

TÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art.32. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão perder seus mandatos quando ocorrer os seguintes casos:

- a- desempenho inadequado para a função a qual foi destinado;
- b- dilapidação do patrimônio da **CATADORES DE ESPERANÇA**;
- c- grave violação deste Estatuto;
- d- abandono de cargo na forma prevista na alínea "e"
- e- alteração de endereço da sede da **CATADORES DE ESPERANÇA**, sem a devida comunicação e autorização conforme previsto no parágrafo único do art.2º deste Estatuto;
- f- faltar 03 reuniões consecutivas da Diretoria sem justificar ou 05 alternadas mesmo justificada, e/ou quando da realização da Assembleia Geral ordinária e extraordinária;
- g- descumprimento de determinação da Assembleia Geral.

§ 1º. A perda do mandato ocorrerá com observância do art.59,inc.I e parágrafo único do CCB/202 e será declarada em Assembleia Geral Extraordinária específica.

Art.33. Toda suspensão ou exoneração de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação por escrito ao Membro afetado, assegurado ao interessado o pleno direito de defesa que deverá ser apresentado por escrito no prazo máximo de 30 dias após ter sido notificado. Após análise pelos demais Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, será levado para apreciação e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o caso.

Art.34. Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão consoante o que determina o Artigo 39.



André

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS DE
MARATAÍZES/ES – CATADORES DE ESPERANÇA**

Art.35. Havendo renúncia, exoneração, falecimento ou perda de mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o cargo vago o substituto legal previsto neste Estatuto ou o suplente em ordem de classificação de suplência.

§ 1º. As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente, que se encarregará de anunciar para todos demais Membros da administração, Conselho Fiscal e todos os Associados.

§ 2º. Em se tratando de renúncia do Presidente, será esta notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto, que dentro de no máximo 48 horas, reunirá a Diretoria para tomar ciência, que cuidará de dar a devida publicidade a todos os Associados.

Art.36. Em caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sua totalidade, a mesma deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 72 horas, em reunião específica com participação de pelo menos 05 Associados em gozo de seus direitos ou outro órgão competente para apreciar e deliberar sobre a designação de uma junta administrativa provisória.

Art.37. A junta administrativa provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá no prazo máximo de 60 dias, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica para a eleição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal, tudo conforme previsto neste Estatuto.

Art.38. Em caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da Associação, por pelo menos 03 anos, após seu abandono, devendo ser submetido às exigências do art.9º deste Estatuto.

Parágrafo Único. Considera-se abandono de cargo o previsto no artigo 34, alínea "e".

TÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art.39. Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio poderá ser distribuído a entidades congêneres, com observância do art. 61, caput e §§ 1º e 2º do CCB/2002.

Art.40. Poderá, antes da distribuição do patrimônio, conforme o artigo 43 do Estatuto da Associação, os associados receberem restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiveram prestado que contribuíram para a formação do patrimônio da Associação.

Art.41. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 de seus associados em condições de votar, a qualquer tempo, desde



Handwritten signature and name: Andréia

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE
MARATAÍZES/ES – CATADORES DE ESPERANÇA**

que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, obedecidos o disposto os artigos 28 a 33 deste Estatuto.

**TÍTULO VIII:
PROCESSO ELEITORAL**



Art.42. A Diretoria e o Conselho fiscal têm mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos, ficando prorrogados até a posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, na hipótese de retardamento da efetivação da eleição.

Art.43. A Assembleia específica para a eleição será convocada pelo Presidente no prazo de 30 dias corridos anterior a data prevista para a sua realização, mediante edital que conterà a data da realização do pleito e o prazo para registro de chapa.

§ 1º. O edital será publicado na internet, enviado por e-mail e fixado em pelo menos 03 lugares de fácil acesso, boa visibilidade e de grande circulação dos associados e terceiros interessados.

§ 2º. O registro de chapas deverá ser realizado até 15 (quinze) dias após a publicação do edital e no máximo com até 10 dias antes da realização da Assembleia especialmente convocada.

§ 3º. Finda a apuração, o Presidente proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

Art.44. O requerimento de registro de chapas será feito em duas vias, endereçado ao Presidente da **CATADORES DE ESPERANÇA** e assinada por qualquer dos componentes que a integram, e será instruído com:

- a- Prova de que é associado à **CATADORES DE ESPERANÇA** e de que esteja em dia com a mensalidade associativa;
- b- Cópia da cédula de identidade autenticada ou acompanhada com a original para reconhecimento do documento.

Art.45. O Presidente indeferirá o registro de chapa que não contenha todos os candidatos efetivos e pelo menos 50% dos suplentes e que não esteja acompanhado dos documentos exigidos no artigo anterior.

Art.46. Qualquer Associado em dia com suas obrigações junto a **CATADORES DE ESPERANÇA**, poderá votar e ser votado para os cargos eletivos, não podendo, contudo, ser eleito o candidato que:

- a- não esteja com as contas do exercício anterior, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, quando da prestação das contas do exercício, no qual tenha ocupado qualquer cargo administrativo;
- b- houver lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- c- tiver menos de 30 dias de inscrição no quadro de Associados da **CATADORES DE ESPERANÇA**, na data da eleição;
- d- não tiver no gozo dos direitos associativos conferidos por este Estatuto.

Amducic



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE
MARATAÍZES/ES - CATADORES DE ESPERANÇA



Art.47. A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, em reunião de Diretoria, convocada para a transmissão dos cargos.

Art.48. A **CATADORES DE ESPERANÇA** elaborará o seu Regimento Interno em conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando os termos do presente Estatuto.

Art.49. Na eventualidade de só existir uma chapa para concorrer às eleições, a Diretoria poderá sugerir que a eleição seja por aclamação.

TÍTULO IX:
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 50 - A prestação de contas da **CATADORES DE ESPERANÇA** observará no mínimo:

- a- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento, a partir de valores definidos em legislação pertinente;
- d- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO X:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51. Visando a criação de um sistema forte de associativismo no segmento de pequenos empreendedores e catadores de material reciclado no Estado do Espírito Santo, a **CATADORES DE ESPERANÇA** ora constituída, fica autorizada a se filiar as entidades de representação Estadual e Federal.

Art.52. O presente Estatuto somente poderá sofrer alterações, seja para retirar ou acrescentar alguma coisa, com anuência de 2/3 dos associados hábeis para votar, o que será deliberado em Assembleia Geral convocada especificamente para o pleito.

Art.53. A Diretoria terá prazo de 30 dias antecedente ao final de



Handwritten signature and name: Amanda

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
MARATAÍZES/ES – CATADORES DE ESPERANÇA**

seu mandato, para apresentar a prestação de contas de sua gestão ao Conselho Fiscal, antes da apreciação pela Assembleia.



Art.54. O exercício dos cargos eletivos não contemplará remuneração, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608 de 1998 que dispõe sobre o trabalho voluntariado.

Art.55. A **CATADORES DE ESPERANÇA** não participará de movimentos políticos ou religiosos de qualquer natureza, mas poderá de forma indireta propiciar a integração entre seus associados e a comunidade, nas atividades políticas especialmente destinadas ao Meio Ambiente, à economia, à cultura e atividades desportivas.

Art.56. De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 53 do Código Civil Brasileiro vigente, Não haverá entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. Portanto nenhum Associado, bem como os suplentes dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, responderá, nem mesmo de forma solidaria ou subsidiaria pelas responsabilidades advindas de obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos sociais e demais compromissos assumidos pela **CATADORES DE ESPERANÇA**, sem que tenham efetivamente contribuído para a causa.

Parágrafo único. O previsto no parágrafo anterior não contempla àqueles que agirem de má-fé ou em desconformidade com preceitos legais e os previstos neste Estatuto.

Art.59. Para dirimir quaisquer conflitos em relação ao presente Estatuto, fica eleito o foro da Cidade de Marataízes/ES.

Art.60. Aos casos omissos neste Estatuto, aplicar-se-á o disposto nas leis vigentes e os princípios gerais do direito.

Marataízes, 20 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ANDREIA APARECIDA SEQUIM, MARCIA FERREIRA SEQUIM**, e dou fé. Em test^o da verdade.
Marataízes -ES, 12 de março de 2019 - 09:55:37. Cód.: 00165386-06

Abimar Leal Ferreira-Substituto
Selo: 022053.NIX1803.01221, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 10,24 Taxas: R\$ 3,02 Total: R\$ 13,26

Flávia Ferreira
Presidente

Andréia Aparecida Sequim
Secretária Geral

[Assinatura]
Advogado - OAB

Doralice da Silva
Advogada - OAB/ES 7797
CPF/MF nº 019.980.977-14



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARATAÍZES - ES

Rua Raimundo Lima, n. 32 - Areias Negras
Marataízes - ES - CEP 29.345-000
Telefone: (28) 3532-3736 - CNPJ/MF n. 17.881.310/0001-65
Oficial Interino: **Bel. Ayrton de Moreno Neto**

Recibo

Protocolo nº : 379

Recebemos de(a/o) **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA MUNIC MARATAÍZES EST E SANTO** a importância abaixo de **R\$346,00 (trezentos e quarenta e seis reais)** referente ao protocolo n. **379** como pagamento dos emolumentos e tributos devidos.

Data da Entrada: **10/05/2018**
Apres.: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA MUNIC MARATAÍZES EST E SANTO**
CNPJ/CPF: **18.496.510/0001-67**
Título: **ESTATUTO (20/12/2017)**

Emolumentos

Tipo do Ato	Qty.		Valor
Averbação	1	R\$	90,70
Arquivamento	7	R\$	49,63
Busca p/ período de 3 anos	7	R\$	16,03
Conferência	7	R\$	16,03
Microfilmagem ou Digitalização	15	R\$	88,20
Processamento de Dados	1	R\$	5,88

Emolumentos	R\$	266,47
FUNEPJ	R\$	26,70
FARPEN	R\$	0,00
FADESPESES	R\$	13,17
FUNCAD	R\$	13,17
FUNEMP	R\$	13,17
ISS	R\$	13,32
Total:	R\$	346,00

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021386.TUY1802.00005

Emolumentos: R\$ 266,47 FUNEPJ: R\$ 26,70 FARPEN: R\$ 0,00 FADESPESES: R\$ 13,17 FUNCAD: R\$ 13,17 FUNEMP: R\$ 13,17
ISSQN: R\$ 13,32 Total: R\$ 346,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Obs.: Recebemos os emolumentos e demais taxas devidas, em conformidade com a Lei n. 4.847/93-ES (Regimento de Custas) c/c a Lei n. 6.670/01-ES (Ato 2.891/10-CGJ), Lei n. 6.670/01-ES (Atos 678/02 e 010/05-FARPEN), Lei Complementar n. 257/02-ES (Ato 677/02-FUNEPJ), Lei Complementar n. 595/11 (FADESPESES), Lei Complementar 386/2007 (FUNCAD), Lei Complementar n. 366/2006 (FUNEMP) e Lei Complementar n. 1.668/2014 (ISSQN), conforme detalhado acima. Dou plena e rasa quitação. MARATAÍZES, 10/05/2018.



Ayrton de Moreno Neto
Bel. Ayrton de Moreno Neto
Oficial Interino
Cart. Reg. Geral de Imóveis e Anexos



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS VIAS E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANDREIA APARECIDA SEQUIM**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1191893 SPTC ES**
 CPF: **034.738.587-73** DATA NASCIMENTO: **25/07/1974**
 FILIAÇÃO: **NILCA ROBERTO SEQUIM**
 PERMISSÃO: **3** ACC: **3** CAT. HAB: **3**
 N° REGISTRO: **03978598742** VALIDADE: **05/03/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **21/11/2006**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Andra Aparecida Sequim*
 LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **09/03/2018**
 Remio Scheide Neto
 Diretor Geral - Vitória ES
 ASSINATURA DO EMISSOR: **46112280606**
EB950697906

ESPIRITO SANTO
DENATRAN **CONTRAN**

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1562111990
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1562111990



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www6.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000



EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
Emissão autorizada pelo Regime Especial REOA nº 004/2018
Processo Nº 81605269

edponline
www.edponline.com.br

Cliente
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Instalação
0001830799

Endereço
RUA PROJETADA S/N

Conta de	Data de vencimento	Consumo no mês (kWh)	Valor total a pagar
Setembro/2020	26/10/2020	141	107,40

Via simplificada para pagamento – Sem fins fiscais

Autenticação mecânica



Via simplificada para pagamento – Sem fins fiscais

Instalação	Data de vencimento	Valor total a pagar
0001830799	26/10/2020	107,40

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA MULTA DE 2% E JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA, CONFORME LEI 10.438 DE 26/04/2002.

836000000015 074000513007 035041909033 401830799045



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000

Cliente / Endereço de Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
RUA PROJETADA S/N

29345-000 CIDADE NOVA / MARATAIZES - ES
CLASSIFICAÇÃO: 530-PODER PUBLICO - MUNICIPAL
COD. IDENT. 153136900 COD.FISCAL OPERAÇÃO: 6258
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V TRIFÁSICO
ROTEIRO DE LEITURA: B37MR02D00100

Período de Faturamento
Leitura anterior 09/02/2018
Leitura atual 14/03/2018
Previsão Próxima leitura 12/04/2018

Número da Instalação
1830799

Data de Vencimento
25/04/2018

Conta do Mês
Março/2018

Central de Atendimento
0800 721 0707

SEGUNDA-VIA
Sem Fins Fiscais

Bandeiras Tarifárias
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
Nº dias Fa. Bandeira Verde: 33 dias (10/02/2018 à 14/03/2018)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Reservado ao Fisco: OB67.6441.B2C1.6B21.41EE.0237.D3CO.BCD5

Descrição	Descrição de Consumo					Qtz.kWh/mês
	Nº do Medidor	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Mult.		
Fornecimento de energia elétrica	ECV02615	12.553	12.690	1,00000		137,00

Descrição	Quantidade x (Tarifa (R\$)		= Total (R\$)
		TUSD	TE	
Consumo	137,00 kWh (0,22011000	+ 0,26467000)	66,42
Tributos	B. Cálculo		Alíquota	
PIS	93,36	X	0,69%	= 0,64
COFINS	93,36	X	3,17%	= 2,96
ICMS	93,36	X	25,00%	= 23,34
Multa Ref.: Fev/18				2,38

Datas		
Numeração	Emissão	Apresentação
29/03/2018	29/03/2018	10/04/2018

Local de Consumo
Endereço Elétrico
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
CNPJ/CPF/CI: 01609408000128
Insc Estadual:
RUA PROJETADA S/N

29345-000 CIDADE NOVA / MARATAIZES - ES

Aviso

Valor Total a Pagar
R\$ 95,74

Consumo mês / kWh
137

Atenção
Remanejamento de rota de leitura - verifique campo "Data de previsão da próxima leitura"
Combata o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.

Caro Cliente
REAVISO DE VENCIMENTO

A(s) fatura(s) abaixo está(ão) pendente(s) de pagamento. Não sendo quitada(s) até o 15º dia deste Aviso (Lei 8.987/95), o fornecimento poderá ser suspenso e sujeito à cobrança do custo de disponibilidade: Após 02 ciclos de faturamento, a relação contratual pode ser encerrada (REN ANEEL 414/10). Caso tenha pago, favor desconsiderar. Este reaviso não anula os anteriores.

Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$
02/2018	26.03.2018	119,07						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES			
RUA PROJETADA S/N 29345-000 CIDADE NOVA / MARATAIZES - ES	Nº da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
	1830799	25/04/2018	R\$ 95,74

Referência para Débito Automático: 340183079304

83610000006 957400513009 070029777136 401830799045



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000

notícias

gazetaesportes

cursos e concursos

divirta-se

vida saudável

eu aqui

blogs

gtv

fotos

classificados

regional

gazeta online sul notícias

17/07/2009 - 14h06 - Atualizado em 17/07/2009 - 14h06

publicidade

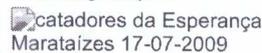
Catadores da Esperança dão exemplo em Marataízes

DA REDAÇÃO MULTIMÍDIA

Marataízes produz fora da alta temporada cerca 12 toneladas de lixo por dia. E no verão, a quantidade aumenta

muito mais. Para destinar de forma sustentável todo este lixo a Pastoral da Ecologia da cidade está implantando a coleta seletiva com o projeto Catadores da Esperança. O objetivo é sensibilizar as pessoas para o problema ambiental e social do lixo, incentivando-as a mudarem hábitos e atitudes.

foto: Rodrigo Gonçalves



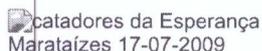
Foi o que aconteceu com a consultora de cosméticos, Josielma Motté Martins, de 32 anos. Hoje ela separa o lixo em casa e espera que os Catadores da Esperança recolham o material. Na residência moram a vendedora, o marido e dois filhos. "Eu não deixo misturar o que serve para reciclagem com resto de comida e outros materiais. Às vezes, quando vejo algum lixo na rua, cato e acabo trazendo para casa pois sei que pode ser reaproveitado", disse.

A casa da vendedora é uma das 380 cadastradas no projeto e que recebe, uma vez por semana, a visita dos catadores. Ao todo 18 pessoas, entre homens e mulheres, vivem da coleta do material. Antes do projeto elas já trabalhavam na área, mas agora recebem mais suporte porque têm para onde levar o lixo, que é embalado e comercializado.

O projeto foi criado há cerca de um ano e evitou que cerca de 100 toneladas de lixo fossem depositadas em locais indevidos. A Petrobras construiu um galpão situado próximo ao Fórum da cidade. O local foi equipado com balança e prensa. Também foram disponibilizados carrinhos e uniformes para os catadores. A Prefeitura cedeu a área e se comprometeu em atender aos catadores e familiares com programas sociais, entre eles o de distribuição de cesta básica.

"A gente tira pouco por mês, uns R\$ 70, mas como sou aposentado é uma ajuda a mais. Sem contar que a gente também contribui para preservar o meio ambiente", disse o catador Antônio Sillo da Silva, de 73 anos.

De acordo com a coordenadora da Pastoral da Ecologia, Wanderleia Carvalho Campos, também coordenadora do projeto, a intenção é ampliar o trabalho. "A cada dia mais pessoas participam do projeto. Para a gente é uma gratificação saber que, ao mesmo tempo em que estamos fazendo nossa parte na preservação do meio ambiente, também contribuimos para garantir renda para as famílias", afirmou.



Conscientização

Além dos catadores, cerca de 20 Voluntários da Pastoral da Ecologia estão envolvidos no projeto. Eles são responsáveis em fazer o trabalho educativo nos bairros e escolas, entregando panfletos explicando como o lixo deve ser separado. Também são realizados no município mutirões periódicos.

Problema com o lixo

Se com o projeto Catadores da Esperança a sociedade dá exemplo de preservação do meio ambiente, a Prefeitura de Marataízes ainda tenta cumprir a sua parte. As 12 toneladas de lixo coletadas diariamente em Marataízes continuam tendo como destino uma área próxima à localidade de Jacarandá. O secretário de Obras e Serviços Urbanos, Pedro Corrieri garantiu que até o final do mês passado o problema estaria solucionado com o transbordo do lixo para um aterro licenciado.

Mas o lixo, que antes estava espalhado, agora é separado por uma máquina e fica no terreno, organizado em montes. O despejo do material no terreno continua assegurado por uma liminar da Justiça.

"Na verdade tivemos que fazer a licitação e houve um atraso por questões burocráticas. Se não tiver nenhum problema com o processo licitatório, até o fim deste mês estaremos realizando o transbordo do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000

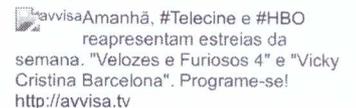


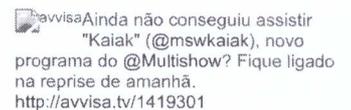
Colírio



Marquinha de biquini é um pecado!

Avvisa





lixo da área", destacou, ressaltando que uma empresa será contratada através de pregão.

Ainda segundo o secretário, a ordenação do lixão é apenas uma das ações que a Prefeitura pretende adotar na destinação do lixo. "Já enviamos para a Câmara Municipal o projeto para que Marataízes possa participar do programa do governo do Estado, o Espírito Santo Sem Lixão. Também já apresentamos ao governo Federal um projeto para instalar a primeira Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo. Já temos disponibilizada uma emenda parlamentar no valor de R\$ 200 mil. A nossa intenção é de até 2010 estar com ela em funcionamento e que a mesma seja gerida pelo projeto Catadores da Esperança", disse.

 Catadores da Esperança
Marataízes 17-07-2009

Como separar o lixo:

Latas, vidros, plásticos, papéis e embalagens, considerados lixos secos, devem ser separadas de resto de comida, folhagens, papel engordurado, fraldas descartáveis e papel higiênico.

Como participar:

Basta entrar em contato com a Pastoral Ecologia através do telefone

28-35325571.

Saiba:

A Pastoral da Ecologia de Marataízes/Projeto Catadores de Esperança recebeu o Prêmio Top Socioambiental ADVB-ES 2009 (ADVB - ES / Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil ES). Esse prêmio é regido pelo conceito de responsabilidade social, iniciativa de caráter exclusivamente socioambiental e sem fins lucrativos. O objetivo é premiar anualmente os melhores programas, ações, trabalhos e resultados de ação social, ambiental e cultural, em benefício do bem-estar comunitário e desenvolvimento sustentáveis, desenvolvidos por empresas, fundações e associações da iniciativa pública, privada e do terceiro setor no Espírito Santo.

publicidade

publicidade

Comentários

Comentários:

O Gazeta Online não publicará comentários ofensivos, obscenos, racistas, que estimulem a violência, sejam contra a lei ou não correspondam ao assunto da reportagem (leia aqui as normas de publicação).

Todos os comentários enviados serão previamente avaliados.

Email

Senha

Desejo mostrar meus dados

Aceito as cláusulas da política de privacidade.

18/07/2009 - 20:24

ESTE PROCESSO!!

**IATIVA !!! ESPERO QUE CACHOEIRO AO INVÉS DE GASTAR
AMINAR O MEIO AMBIENTE EM OUTRO LUGAR ADOTE URGENTE**

[Reportar abuso](#)

mais buscadas



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800330032003A005000



- [DESTAQUES](#)
- [Geral](#)

MARATAÍZES É DESTAQUE NO ENCONTRO REGIONAL COM CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

- [person](#) Assessoria de Imprensa
- [calendar_today](#) 24/06/2016
- [hourglass_empty](#) 0 minutos e 54 segundos

A Prefeitura de Marataízes, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, participou ontem do 1º Encontro Regional de Catadores de Materiais Recicláveis do Espírito Santo, em Cachoeiro de Itapemirim.

O evento, organizado pelo Ministério do Trabalho e pelo Governo do Estado, através de palestras e consultoria direta, pretende melhorar a gestão administrativa das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis de toda a Região Sul para que assim melhorem a prestação de serviço.

Marataízes foi destaque na reunião, por ser um dos poucos municípios a possuir contrato efetivo de coleta de materiais recicláveis em vigência. A Associação Catadores da Esperança, que também esteve representada no evento, recebeu seu plano de ação, e apresentou suas experiências as demais associações.

O Programa Municipal de Coleta Seletiva de Marataízes foi lançado no início do mês de junho, durante a 1ª Semana do Meio Ambiente. Veja como foi o lançamento: <http://www.marataizes.es.gov.br/noticia/ler/1583/marataizes-lanca-programa->

